



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.  
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO  
ANO III - EDIÇÃO 051/2023 – SÁBADO, 01 DE ABRIL DE 2023.

CAPA

# Diário Oficial



# Município de Cantagalo/Pr

**Poderes Executivo e Legislativo**

**Ano III - Edição N° 051/2023**

**Publicado em 01/04/2023**

LEI 1138/2021 - Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 051/2023 – SÁBADO, 01 DE ABRIL DE 2023.**



**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
**Estado do Paraná**  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185  
 www.cantagalo.pr.gov.br

**DECRETO Nº 047/2023**

**Súmula:** Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.211 de 18/11/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 202.456,44 (duzentos e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte deste Decreto.

**I – Anulação de Dotações (transferência):**

R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

**II – Superávit Financeiro:**

R\$ 175.456,44 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, inciso I, serão utilizados recursos de redução parcial total de dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso II, serão utilizados recursos de Superávit financeiro do exercício anterior das fontes de recurso:

10016 - Fundo Municipal De Desenvolvimento Rural – FUNDERCAN;

1056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação;

1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres.

**Art. 4º** - O presente Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos I e II, não contarão para fins de limite estabelecido para créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos nº. 8º, 9º e 10º da Lei Municipal n.º 1.211 de 18/11/2022.

**Art. 5º** - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 24 de março de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**  
 Prefeito Municipal



**Município de Cantagalo - 2023**  
**Relatório de alteração orçamentária por funcional programática**

Leilão nº 1729 - Decreto nº 47/2023 de 24/03/2023	Escopo	Nº	Ano
Atividade: 1694 Lei Ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1211	2022
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Recurso do crédito adicional</b>	<b>Previsto</b>	<b>Realizado</b>
Suplementar	Anulação de Dotações	27.000,00	0,00
Suplementar	Anulação de Dotações	0,00	27.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	175.456,44	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	175.456,44
<b>Despesa</b>			
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Anulação		500,00
03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Abertura		
04.122.0030.2019 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Transferência		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
770 00003 Recursos Ordinários (Livres)			
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Anulação de Dotações</b>	<b>500,00</b>
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
04.122.0030.2019 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
3.1.90.11.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
790 00003 Recursos Ordinários (Livres)			
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Anulação de Dotações</b>	<b>31.745,82</b>
09 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
09.001 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
26.452.0000.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
1311 01007 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº			
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Superávit Financeiro</b>	<b>6.150,00</b>
09 SECRETARIA DE SAÚDE			
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0080.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2171 01007 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº			
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Superávit Financeiro</b>	<b>16.500,00</b>
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
08.002 DEPARTAMENTO DE APOIO PEDAGÓGICO			
12.361.0080.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3630 00103 FUNDEB - 5% - Sobre Transferências Constitucionais - 103			
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Anulação de Dotações</b>	<b>16.500,00</b>
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
08.002 DEPARTAMENTO DE APOIO PEDAGÓGICO			
12.361.0080.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
3640 00103 FUNDEB - 5% - Sobre Transferências Constitucionais - 103			
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Anulação de Dotações</b>	<b>2.960,92</b>
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
08.002 DEPARTAMENTO DE APOIO PEDAGÓGICO			
12.361.0080.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
3711 01006 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº			
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Superávit Financeiro</b>	<b>10.000,00</b>
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
08.007 SEÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR			
12.361.0080.2000 ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
4140 00101 FUNDEB 60% - Magistério - 101			
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Anulação de Dotações</b>	<b>10.000,00</b>
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
08.007 SEÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR			
12.361.0080.2000 ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
4160 00101 FUNDEB 60% - Magistério - 101			
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Anulação de Dotações</b>	<b>135.000,00</b>
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO			
10.001 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO			
20.606.0100.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - AGRICULTURA, PECUÁRIA,			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4681 10016 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDERCAN - 10016			

Elaborado por: ALAN SILVEIRO DOS SANTOS, no mês de: 03/2023

31032023 11:37:27



**Município de Cantagalo - 2023**  
**Relatório de alteração orçamentária por funcional programática**

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	Previsto	Realizado
<b>Resumo acumulado</b>					
Suplementar	Anulação de Dotações	Acrescimo	27.000,00	0,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	27.000,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acrescimo	175.456,44	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acrescimo	0,00	175.456,44	#



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 CNPJ: 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160.000  
 www.cantagalo.pr.gov.br

**PORTARIA Nº:11/2023**

**SÚMULA:** Revoga a Portaria 23/2018.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a convocação e termo de posse de servidor aprovado no concurso público 01/2022 para o cargo de controlador interno,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** REVOGAR a Portaria nº23/2018, a qual designa o servidor JOSÉ ABILL ABREU PONTAROLO, para atuar na função de Controlador Interno do município de Cantagalo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de emissão, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo-PR, 31 de março de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**  
 Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI  
 Dados: 2023.03.31 10:24:25 -03'00'

**João Konjunki**  
 Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 051/2023 – SÁBADO, 01 DE ABRIL DE 2023.**

**PAGINA 02**



**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**LEILÃO Nº 01/2023**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes do Processo de Licitação modalidade LEILÃO de nº 01/2023, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA os itens abaixo do procedimento licitatório, tendo como licitantes vencedores:

LOTE	NOME DO PRODUTO	VALOR FINAL ARREMATADO
1	ONIBUS VOLVO B 10M 50P / 310CV. PLACA BWI-5687, ANO 1990/1990; MOTOR NÃO ESTÁ FUNCIONANDO, BATERIAS FALTANDO, ELÉTRICA NÃO TESTADO, PNEUS FALTANDO OU RUINS, LATÁRIA REGULAR, PODE ESTAR FALTANDO PEÇAS.	R\$ 8.000,00
2	ONIBUS SCANIA / IRIZAR CENTURY E PLACA AKL-2B08, ANO 2002/2002; MOTOR FUNCIONANDO, ELÉTRICA NÃO ESTÁ FUNCIONANDO, LATÁRIA BOA, PODE ESTAR FALTANDO PEÇAS.	R\$ 35.000,00
5	RETROESCAVADEIRA JCB - 12/12 MOTOR FUNCIONANDO, ELÉTRICA BOA, LATÁRIA BOA, PNEUS REGULAR, PODE ESTAR FALTANDO PEÇAS.	R\$ 90.100,00
6	SUCATAS DE ELETRÔNICOS DIVERSAS PEÇAS DE SUCATAS DE ELETRÔNICOS.	360,00
VALOR TOTAL ARRECADADO		R\$ 133.460,00

Cantagalo, 31 de março de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**  
 Prefeito Municipal



**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**LICITAÇÃO PREGÃO Nº 02/2023 - PMC**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 2/2023-PMC**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

**J.C. ARCHILLA COMERCIO DE CONFECCOES** inscrita no CNPJ 27.465.898/0001-20, localizada a rua R PONTA GROSSA Apucarana-PR, CEP 86800-030, no valor de 461.960,00 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil, Novecentos e Sessenta Reais)

**CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA** inscrita no CNPJ 81.340.960/0001-00, localizada a rua GONÇALVES LEDO, Xanxerê-SC, CEP 89820-000, no valor de 45.000,00 ( Quarenta e Cinco Mil Reais).

Cantagalo, 31 de março de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**  
 Prefeito Municipal



**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**LICITAÇÃO PREGÃO Nº 19/2023 - PMC**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 19/2023-PMC**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCO E CARGA DE GÁS (GLP) PARA ATENDIMENTO DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

**DANIEL ALVES DE RAMOS** inscrita no CNPJ 36.833.262/0001-84, localizada a Rua Alzira de Abreu Cantagalo-PR, CEP 85160-000 no valor de R\$ 81.230,00 (Oitenta e Um Mil, Duzentos e Trinta Reais).

Cantagalo, 31 de março de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**  
 Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

## PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO III - EDIÇÃO 051/2023 – SÁBADO, 01 DE ABRIL DE 2023.

PÁGINA 03

Página 1 de 7



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CMDCA  
Cantagalo - Paraná



### EDITAL 01/2023

**ABRE AS INSCRIÇÕES PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA O PERÍODO DE 2024/2028 - ESTABELECE O CALENDÁRIO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### 1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Cantagalo/Pr, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Lei Municipal nº 414/2000, com alteração na Lei nº 1063/2019 sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### 2. CONSELHO TUTELAR

Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha.

O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e cinco suplentes.

#### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

- 3.1. Reconhecida idoneidade moral;
- 3.2. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- 3.3. Carteira Nacional de habilitação categoria "B" – se no momento da inscrição o candidato estiver com o processo de habilitação em andamento comprovado documentalmente deverá apresentar a CNH caso eleito até a data da posse. Sob pena de perda da vaga e convocação do próximo candidato classificado como suplente;
- 3.4. Residir no município de Cantagalo;

Página 2 de 7



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CMDCA  
Cantagalo - Paraná



- 3.5. Ser eleitor no Município e estar quite com a justiça eleitoral;
- 3.6. Possuir como escolaridade mínima o ensino médio completo ( 02 grau completo);
- 3.7. Comprovar, mediante certidão do cartório distribuidor da marca, não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado.
- 3.8. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas; (Resolução 231/2022, CONANDA);
- 3.9. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;
- 3.10. Não ser filiado político-partidário, comprovado por meio de certidão negativa emitida pela Justiça Eleitoral ou mediante pedido de desfiliação formalizado e entregue ao representante do partido em âmbito municipal;

#### 4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), pelo período de: 01 de abril a 15 de maio de 2023, das 8h00 min às 17h00min.
- 4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
- 4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:
  - a) - Pedido de inscrição individual devidamente preenchida; (conforme modelo a ser adotado pelo CMDCA)
  - b) - Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
  - c) - Certificado de Conclusão do 2º grau completo ( ensino médio) emitido por

Página 3 de 7



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CMDCA  
Cantagalo - Paraná



instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);podendo essa ser histórico ou diploma de conclusão

- d) - Comprovante de residência, título de eleitor e Certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha.
- e) - Certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando a inexistência de filiação político-partidária ou comprovação de formulação de pedido formal de desfiliação entregue perante o representante do partido em âmbito municipal;
- f) - Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, civil e criminal, sendo indispensável certidão de antecedentes criminais através da polícia civil;
- g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, que não possuam grau de parentesco com o candidato e reconhecida em cartório;
- h) - Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva
- i) – 1 Foto 3x4 atual colorida.

#### 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA E IMPUGNAÇÕES

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 01/04/2023 à 15/05/2023;
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 17/05/2023;
- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 10 dias contados da data da publicação Art.33 Lei municipal 1063/2019;ou seja 27/05/2023.
- 5.4. As impugnações deverão ser por escritas dirigidas a comissão eleitoral e instruídas com provas existentes ou com a indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas, conforme preceitua o Art. 34 Lei municipal 1063/2019;
- 5.5. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 05 dias contados a partir da intimação conforme prescreve o Art. 34 Parágrafo 1º da Lei municipal 1063/2019;
- 5.6. Decorrido os prazos, os autos serão encaminhados ao Ministério Público no prazo de 03 (três) dias.
- 5.7. Cumprido o prazo acima os autos serão submetidos a comissão eleitoral para decidir sobre o mérito, do prazo de três dias desta decisão, publicada na imprensa local, caberá recurso para o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 03 (três) dias, que decidirá em igual prazo que em última instância publicará sua decisão na imprensa local.

Página 4 de 7



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CMDCA  
Cantagalo - Paraná



- 5.8. Todos os atos integrantes da escolha dos membros do Conselho Tutelar serão publicados na imprensa local dando total celeridade ao pleito eleitoral.
- 5.9. Locais do processo de escolha: Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Criança Feliz – Rua, Alzira de Abreu 329 e Escola Municipal Irineu Mendes Machado - Distrito de Cavaco, sendo o início do horário de votação pontualmente às 08h e término as 17h.
- 5.10. Referente ao número que irá na cedula de votação, será de acordo com a ordem de inscrição.
- 5.11. Data do processo de escolha unificado e apuração dos votos:01/10/2023, na Câmara de Vereadores;
- 5.12. Publicação do Edital de homologação do resultado da eleição: 01/10/2023;
- 5.13. Posse: 10/01/2024, com local a ser definido pelo Executivo e CMDCA.

#### 6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 6.1 O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 (a; b; c; d; f; g; h e i) do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 6.2 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- 6.3 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 231/2022 – CONANDA.
- 6.4 Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

#### 7. DA SEGUNDA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

- 7.1 O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **01 de outubro de 2023**, das 08:00 horas às 17:00 horas. Término da

LEI 1138/2021 – Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CNPJ 78.279.981/0001-45 – CEP: 85.160-00 - www.cantagalo.pr.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

## PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO III - EDIÇÃO 051/2023 – SÁBADO, 01 DE ABRIL DE 2023.

PÁGINA 04

Página 5 de 7



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CMDCA  
Cantagalo - Paraná



votação e início da Apuração e, divulgação imediata dos candidatos eleitos.  
7.2 O voto será facultativo e secreto.

7.3 O voto será para um único candidato por eleitor. Resolução nº 231/2022 - CONANDA

### 8. DAS CONDUTAS VEDADAS

8.1 No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 231/2022, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, outdoors ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) - práticas desleais de qualquer natureza;

VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) - entidade ou governo estrangeiro;

b) - órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com

Página 6 de 7



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CMDCA  
Cantagalo - Paraná



recursos provenientes do Poder Público;

c) - concessionário ou permissionário de serviço público;

d) - entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) - entidade de utilidade pública;

f) - entidade de classe ou sindical;

g) - pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) - entidades beneficentes e religiosas;

i) - entidades esportivas;

j) - organizações não governamentais que recebam recursos públicos;

l) - organizações da sociedade civil de interesse público.

VIII. No ato da inscrição, o candidato receberá informações da Lei Municipal 1063/2019, a qual está disponível no site Oficial da Prefeitura Municipal no que tange as vedações, remuneração entre outros questões pertinentes ao processo eleitoral.

### 9. COMISSÃO ESPECIAL

9.1 Instituída pela Resolução de nº08/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no dia 30 de março de 2023.

9.2 São impedidos de servir na comissão especial os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

### 10. EMPATE

10.1. Havendo o empate na votação considerado eleito o candidato mais velho. Art. 45 § 2º da Lei municipal nº 1063/2019

### 11. VACANCIA

1.1 Ocorrendo a vacância no cargo assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos. Art. 45 § 4º da Lei municipal nº 1063/2019.

### 12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

Página 7 de 7



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CMDCA  
Cantagalo - Paraná



### 13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos a Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2 Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Comissão Especial do Processo de Escolha;

13.3 A decisão registrada nos recursos pela Comissão Especial do Processo do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

### 14. DA POSSE

14.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal juntamente com o CMDCA no dia **10 de janeiro de 2023**.

### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, Resolução 231/2022, CONANDA e na Lei Municipal nº 1063/2019. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.2 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

Cantagalo, 31 de março de 2023.

Atenciosamente,

Gladimir Becker Camargo  
Presidente do CMDCA

